Prefeitura de Três Rios poderá leiloar veículos apreendidos

Regulamentação foi publicada no Diário Oficial do município e já está em vigor

Por Leandra Lima

A Prefeitura de Três Rios regulamentou, em março deste ano, a lei que atribui a responsabilidade municipal sobre veículos apreendidos, dando a eles um fim específico, desde o processo de remoção, guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação.

De acordo com o decreto, o município pode explorar o serviço diretamente ou por meio de terceirização, mediante procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado, por meio de permissão, autorização ou concessão. E, se o Executivo optar por deixar o gerenciamento por uma empresa especializada, a mesma deve seguir alguns critérios:

No momento da apreensão, deve ser realizado o inventário de bens e prejuízos, que inclui o funcionamento do veículo e outros problemas identificados; deve haver local para manutenção das cargas, com bom estado de iluminação e segurança, para não danificar e não prejudicar a fiscalização dos agentes de trânsito; dentro dessa categoria, o espaço deve ter capacidade para abrigar 300 automóveis e 150 motocicletas.

Além disso, deve receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito (CTB), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelo agente fiscalizador de trânsito, exceto aqueles de tração animal.

gência Brasil/EBC

Regulamentação entrou em vigor no dia 31 de março deste ano

Retirada

Caso o proprietário do veículo deseje a retirada, deverá comparecer ao local do depósito, onde receberá a guia para pagamento das diárias e dos custos referentes aos serviços de remoção e reboque. Os valores desses serviços serão calculados em Unidade Fiscal de Três Rios (UFM-TR).

A liberação dos veículos só ocorrerá com autorização do órgão responsável ou por pessoa designada, mediante apresentação de expediente emitido pelo órgão estadual de trânsito. A empresa também deve criar livro de registro diário, no qual devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações.

Leilão

Outro ponto de alerta é a questão dos veículos não reclamados pelos proprietários, que, após o prazo legal, serão leiloados, com retenção de 5% do valor arrecadado, a título de remuneração, a ser debitado do valor destinado aos proprietários. A lei diz que é vedada a cobrança de diárias de depósito que excedam o período de 180 dias.

Para além disso, a terceirizada deve manter um sistema de monitoramento por câmeras de segurança em toda a área do pátio. Ela também não poderá cobrar diária relativa ao período em que o pátio estiver sem funcionamento regular ou sem condições de realizar atendimento e liberação de veículos apreendidos.

Caso essa medida não seja respeitada, a empresa estará sujeita a sanções, que poderão variar de multa no valor entre 10 e 100 UFMTR.

Concessão

Conforme o texto da lei, será pago ao poder concedente, a título de outorga, bônus de no mínimo 2% sobre o faturamento dos serviços efetivamente executados, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da realização. O não cumprimento gera multa.

"Se acontecer por dois meses consecutivos, implicará no cancelamento do contrato de permissão e/ou concessão dos serviços, quando será realizado um novo certame licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, sendo permitido um contrato emergencial pelo prazo de 90 dias, nos termos do artigo 75 da Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, até que seja concluído novo certame", explica o documento.

Prefeitura de Teresópolis institui programa 'Cartão Material Escolar'

Por Leandra Lima

A Prefeitura de Teresópolis instituiu o programa "Cartão Material Escolar (CME)" que garante auxílio para compra de material e uniforme dos estudantes da rede pública. O benefício custará cerca de R$ 13 milhões aos cofres públicos. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) chegou a suspender a licitação para a contratação de uma empresa especializada para gerir o sistema do cartão, após identificar irregularidades e registro do certame com valor estimado incorreto.

O anúncio da implementação do cartão foi feito no dia 31 de março, com previsão de entrar em vigor ainda em abril. O decreto determina que o CME é de uso exclusivo para compra de materiais escolares e uniformes. Outro ponto estipulado é a contratação de uma empresa especializada, o que ainda será realizado. O uso do cartão é atribuído aos pais e responsáveis.

Critérios

O auxílio será cancelado caso o aluno seja transferido para escola privada, falte por 30 dias sem justificativa ou haja constatação de mau uso do cartão ou ainda da aquisição de produtos não constantes da lista definida pela Secretaria Municipal de Educação. As despesas decorrentes do programa sairão da pasta da Secretaria de Educação do município.

Antes do decreto

Em fevereiro deste ano, o relator do TCE-RJ, Christiano Lacerda Ghuerren, suspendeu o edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, que previa a contratação de uma empresa para gerir todo o sistema do cartão, no valor estimado de R$ 13.227.772,38.

Divulgação

Empresa que vai gerir o serviço ainda não foi contratada

Falhas

As irregularidades constatadas foram:

Exigência das certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000 e ISO 9001 como requisito de habilitação técnica, o que foi configurado como uma barreira restritiva à competitividade e ônus prévio desnecessário aos licitantes;

A correção do valor estimado cadastrado referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2026 (Processo Administrativo nº 12.043/2025) no sistema da Corte (SIGFIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em ambos, o valor publicado pelo município de Teresópolis foi de R$ 1,26. Nesse caso, o relator considerou que tal prática poderia dificultar a fiscalização dos órgãos competentes.

A prefeitura, por sua vez, alegou que as certificações e requisitos técnicos debatidos não configuram restrições arbitrárias à competitividade, mas critérios mínimos e indispensáveis para aferição da capacidade técnica necessária à execução do serviço em níveis adequados de segurança, robustez e confiabilidade. "O que se veda, à luz do regime jurídico das contratações públicas, é a criação de exigências sem pertinência lógica com o objeto ou desprovidas de razoabilidade, e não a imposição de salvaguardas que sejam intrínsecas à essência operacional da solução contratada", afirmou.

A Prefeitura de Teresópolis não informou o prazo de implantação do programa e também não disse se as correções foram aplicadas, nem como a fiscalização será realizada, até o final desta edição.